



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer

Gabinete do Secretário

EDITAL DE PREMIAÇÃO TRAJETÓRIAS – JORGE MELQUISEDEQUE

CONCURSO Nº003/2020

Processo nº50.251/2020

*Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer
Conselho Municipal de Cultura*

A *Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer* e o *Conselho Municipal de Cultura* do Município de Vitória da Conquista – BA, tornam público que no período de 27 de novembro a 06 de dezembro estarão abertas as inscrições do **Edital de Premiação Trajetórias** que irá premiar 349 Trajetórias Artístico Culturais, de Artistas e Trabalhadores da Cultura residentes no Município de Vitória da Conquista e seus distritos, em conformidade com a Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020 - “Lei Aldir Blanc”, Decreto Presidencial nº 10.464/2020, Lei Municipal n. 2106/2016, Decreto Municipal nº 20.140/2020, este Edital e seus anexos.

O Edital de Premiação Trajetórias – Jorge Melquisedeque é um instrumento de fomento à arte e a cultura voltado aos artistas e trabalhadores culturais independentes deste Município e integra os princípios, objetivos e diretrizes do Sistema Municipal de Cultura vigente.

Jorge Melquisedeque foi um realizador conquistense, criador do Janela Indiscreta na UESB. Um homem altruísta que viu na arte uma forma de transmitir o espírito da cultura local e também a solidariedade e fraternidade entre as pessoas. Foi também poeta, músico e visionário que, através do audiovisual, incentivou a criação de inúmeros projetos, dentro e fora da universidade. Seus trabalhos são uma referência para os novos realizadores em Vitória da Conquista.

Vitória da Conquista, Novembro/2020



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer

Gabinete do Secretário

1. O QUE SERÁ PREMIADO:

a) Serão premiadas trajetórias de artistas, técnicos, grupos, coletivos, associações, mestres e mestras da cultura popular, tradicional e urbana, agentes culturais e demais trabalhadores da cultura com trabalhos relevantes de valor simbólico e artístico-cultural para a sociedade, residentes no Município de Vitória da Conquista e seus distritos.

b) Entende-se por Trajetórias Artístico Culturais, para os fins deste Edital, todo histórico e currículo artístico ou cultural do próprio proponente, no seu campo de especialidade.

c) As trajetórias premiadas serão divididas em duas categorias, a saber:

Categoria	Subcategoria	Número de trajetórias premiadas	Valor bruto do prêmio
Individual	Individual Tipo I	305	R\$ 2.800,00
	Individual Tipo II	20	R\$ 7.800,00
Coletiva	-	24	R\$ 15.000,00

d) Cada proponente só poderá ser premiado em uma única categoria e deverá indicar no formulário de inscrição em qual delas pretende concorrer: I) Individual; ou II) Coletiva.

e) A definição entre a categoria Individual – Tipo I e a categoria Individual – Tipo II será definida pela análise da comissão de seleção a partir dos critérios definidos no item 2.

f) O grupo a concorrer na categoria coletiva deve ser composto por, no mínimo, cinco integrantes.

g) O proponente que concorrer na categoria individual não pode ser integrante dos grupos que irão concorrer na categoria coletiva.

h) As trajetórias apresentadas devem encaixar-se nas áreas abaixo descritas:

Áreas:

A) Artes visuais, audiovisual, culturas digitais, design, moda;

B) Teatro, literatura, música, dança, circo;

C) Patrimônio imaterial e cultura identitária, culturas populares, festas, ritos, cultura LGBT, gênero, afrodescendentes, quilombolas, indígena.

D) Patrimônio material, pensamento e memória, bens culturais, educação, patrimônio, museus, arquivos, biblioteca, leitura, livros;

E) Políticas e gestão cultural, cooperação, formação cultural, redes culturais.

F) Artes Integradas

i) Ao se inscrever, o proponente premiado:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer

Gabinete do Secretário

- Declarará que os elementos ou qualquer tipo de trabalho utilizado ou incluído na proposta não violam qualquer direito de uso de imagem, direitos autorais ou de propriedade intelectual de terceiros, concordando em assumir exclusiva responsabilidade legal por reclamação, ação judicial ou litígio, seja direta ou indiretamente, decorrente da exibição ou uso dos trabalhos.

2. CRITÉRIOS DE DEFINIÇÃO

a) A **CATEGORIA INDIVIDUAL** será avaliada a partir dos seguintes critérios:

TABELA 1

Critérios	Descrição	Distribuição dos Pontos					
		Ausente	Pouco	Suficiente	Bom	Muito Bom	Excelente
Contribuição à Cultura Local e Relevância Artística	Será verificada se a trajetória traz elementos que contribuem e valorizem a cultura local. Serão analisadas a relevância da atuação, impacto social, cultural e artístico, contribuição para a formação de aprendizes e/ou para a continuidade da prática cultural, importância da prática cultural transmitida para a conformação da identidade, dos valores e sentimentos de pertencimento de uma determinada comunidade ou grupo social, situação de risco (extinção) da prática cultural transmitida.	0	2	3	7	9	10
Currículo	Será verificada a comprovação da trajetória, a complexidade e importância das atividades desenvolvidas e a projeção do agente cultural ou coletivo.	0	2	3	7	9	10



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer

Gabinete do Secretário

TABELA 2

Critérios	Descrição	Distribuição dos Pontos					
		1	2	3	4	5	6
Tempo de experiência	Será avaliado o tempo de experiência do proponente	0-5 anos	6-10 anos	11-15 anos	16-20 anos	21-25 anos	Mais de 26 anos
Pontos de indução de vulnerabilidade	Será acrescido 1 ponto de indução para pessoas e/ou grupos em situação de vulnerabilidade	A pontuação desse critério é cumulativa podendo chegar até o máximo de 6 pontos	a) mulheres: 1 ponto b) idosos (as): 1 ponto c) Pessoa com Deficiência: 1 ponto d) Negros, indígenas, ciganos: 1 ponto e) LGBTQI+ : 1 ponto f) Comunidades Tradicionais e Distritos e povoados do Município: 1 ponto				

- A definição da classificação no Tipo II da Categoria individual será a partir de:

Categoria Individual – Tipo II	<i>Entrarão na Categoria Individual Tipo II os 20 proponentes com maior pontuação nos critérios Currículo, Tempo de Experiência, Contribuição a Cultura Local e Pontos de Indução de Vulnerabilidade.</i>
---------------------------------------	---

- b) A **CATEGORIA COLETIVA** será avaliada a partir dos seguintes critérios:

Critérios	Descrição	Distribuição dos Pontos					
		Ausente	Pouco	Suficiente	Bom	Muito Bom	Excelente
Contribuição à Cultura Local e Relevância Artística	Será verificada se a trajetória traz elementos que contribuam e valorizem a cultura local. Serão analisadas a relevância da atuação, impacto social cultural e artístico, contribuição para	0	2	3	7	9	10



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer

Gabinete do Secretário

	a formação de aprendizes e/ou para a continuidade da prática cultural, importância da prática cultural transmitida para a conformação da identidade, dos valores e sentimentos de pertencimento de uma determinada comunidade ou grupo social, situação de risco (extinção) da prática cultural transmitida.							
Currículo	Será verificada a comprovação da trajetória, a complexidade e importância das atividades desenvolvidas e a projeção do agente cultural ou coletivo.	0	2	3	7	9	10	

TABELA 2

Critérios	Descrição	Distribuição dos Pontos					
		1	2	3	4	5	6
Tempo de experiência	Será avaliado o tempo de experiência do proponente	0-5 anos	6-10 anos	11-15 anos	16-20 anos	21-25 anos	Mais de 26 anos
Pontos de indução de vulnerabilidade	Será acrescido 1 ponto de indução para pessoas e/ou grupos em situação de vulnerabilidade	A pontuação desse critério é cumulativa. Cada integrante do grupo pode acumular no máximo seis pontos neste critério.					
		a) mulheres: 1 ponto b) idosos (as): 1 ponto c) Pessoa com Deficiência: 1 ponto d) Negros, indígenas, ciganos: 1 ponto e) LGBTQI+: 1 ponto f) Comunidades Tradicionais e Distritos e povoados do Município: 1 ponto					

3. DE ONDE VEM O RECURSO PARA A PREMIAÇÃO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer

Gabinete do Secretário

Será utilizado o recurso proveniente da Lei Federal nº 14.017/2020 – Aldir Blanc, abaixo descrito:

Órgão: 3300 – Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer

Unidade Orçamentária: 3301 – Ações de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer

Projeto Atividade: 1.113 – Realização de Ações Emergenciais destinadas ao setor cultural no Estado de Calamidade Pública da Covid-19

Elemento de Despesa: 33903100000 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas

Fonte: 97;

4. QUAL O VALOR DO PRÊMIO E A QUANTIDADE DE PROJETOS PREMIADOS POR ÁREA:

O total de recursos disponível para o presente edital é de R\$ 1.370.000,00 (um milhão, trezentos e setenta mil reais), divididos da seguinte forma entre as categorias.

INDIVIDUAL TIPO I

a) O valor bruto do prêmio será de R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais).

b) Serão premiadas 305 (trezentos e cinco) trajetórias, divididas entre as seis áreas na seguinte proporção:

Área	Número mínimo de propostas a serem premiadas por área
A)Artes visuais, audiovisual, culturas digitais, design, moda;	45
B)Teatro, literatura, música, dança, circo;	45
C) Patrimônio imaterial e cultura identitária, culturas populares, festas, ritos, cultura LGBT, gênero, afrodescendentes, quilombolas, indígena.	45
D) Patrimônio material, pensamento e memória, bens culturais, educação, patrimônio, museus, arquivos, biblioteca, leitura, livros;	45
E) Políticas e gestão cultural, cooperação, formação cultural, redes culturais.	45
F) Artes Integradas	45

c) Caso alguma das áreas temáticas não atinja o número mínimo de propostas inscritas, habilitadas e premiadas, as vagas remanescentes juntamente com as outras 35 vagas serão distribuídas obedecendo a proporção do número de inscritos em cada área. Ou seja, a área em que tiver mais inscritos terá uma cota maior das vagas remanescentes e assim sucessivamente.

d) Os critérios aplicados à seleção das propostas que ocuparão as vagas remanescentes – citadas do item c – são os mesmos critérios aplicados às demais propostas e citados no item 2.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer

Gabinete do Secretário

e) Aplicar-se-á o artigo 63 da Lei Federal 8.981/1995: *os prêmios distribuídos sob a forma de bens e serviços, através de concursos e sorteios de qualquer espécie, estão sujeitos à incidência do imposto, à alíquota de vinte por cento, exclusivamente na fonte.*

f) O valor correspondente ao imposto/tributo previsto na legislação em vigor na data do pagamento será retido na fonte e o valor líquido será depositado por meio de ordem bancária na conta corrente ou poupança do selecionado.

INDIVIDUAL TIPO 2

a) O valor bruto do prêmio será de R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais).

b) Serão premiadas 20 (vinte) trajetórias, divididas entre as seis áreas na seguinte proporção:

Área	Número mínimo de propostas a serem premiadas por área
A) Artes visuais, audiovisual, culturas digitais, design, moda;	3
B) Teatro, literatura, música, dança, circo;	3
C) Patrimônio imaterial e cultura identitária, culturas populares, festas, ritos, cultura LGBT, gênero, afrodescendentes, quilombolas, indígena.	3
D) Patrimônio material, pensamento e memória, bens culturais, educação, patrimônio, museus, arquivos, biblioteca, leitura, livros;	3
E) Políticas e gestão cultural, cooperação, formação cultural, redes culturais.	3
F) Artes Integradas	3

c) Caso alguma das áreas temáticas não atinja o número mínimo de propostas inscritas, habilitadas e premiadas, as vagas remanescentes juntamente com as outras 2 vagas serão distribuídas obedecendo a proporção do número de inscritos em cada área. Ou seja, a área em que tiver mais inscritos terá uma cota maior das vagas remanescentes e assim sucessivamente.

d) Os critérios aplicados à seleção das propostas que ocuparão as vagas remanescentes – citadas do item c – são os mesmos critérios aplicados às demais propostas e citados no item 2.

e) Aplicar-se-á o artigo 63 da Lei Federal 8.981/1995: *os prêmios distribuídos sob a forma de bens e serviços, através de concursos e sorteios de qualquer espécie, estão sujeitos à incidência do imposto, à alíquota de vinte por cento, exclusivamente na fonte.*



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer

Gabinete do Secretário

f) O valor correspondente ao imposto/tributo previsto na legislação em vigor na data do pagamento será retido na fonte e o valor líquido será depositado por meio de ordem bancária na conta corrente ou poupança do selecionado.

COLETIVA

a) O valor bruto do prêmio será de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

b) Serão premiadas 24 (vinte quatro) trajetórias coletivas (mínimo de 5 pessoas), divididas entre as seis áreas na seguinte proporção:

Área	Número mínimo de propostas a serem premiadas por área
A) Artes visuais, audiovisual, culturas digitais, design, moda;	4
B) Teatro, literatura, música, dança, circo;	4
C) Patrimônio imaterial e cultura identitária, culturas populares, festas, ritos, cultura LGBT, gênero, afrodescendentes, quilombolas, indígena.	4
D) Patrimônio material, pensamento e memória, bens culturais, educação, patrimônio, museus, arquivos, biblioteca, leitura, livros;	4
E) Políticas e gestão cultural, cooperação, formação cultural, redes culturais.	4
F) Artes Integradas	4

c) Caso alguma das áreas temáticas não atinja o número mínimo de propostas inscritas, habilitadas e premiadas, as vagas remanescentes serão distribuídas obedecendo a proporção do número de inscritos em cada área. Ou seja, a área em que tiver mais inscritos poderá ter uma cota maior das vagas remanescentes e assim sucessivamente.

d) Os critérios aplicados à seleção das propostas que ocuparão as vagas remanescentes – citadas do item c – são os mesmos critérios aplicados às demais propostas e citados no item 2.

e) Aplicar-se-á o artigo 63 da Lei Federal 8.981/1995: *os prêmios distribuídos sob a forma de bens e serviços, através de concursos e sorteios de qualquer espécie, estão sujeitos à incidência do imposto, à alíquota de vinte por cento, exclusivamente na fonte.*

f) O valor correspondente ao imposto/tributo previsto na legislação em vigor na data do pagamento será retido na fonte e o valor líquido será depositado por meio de ordem bancária na conta corrente ou poupança do selecionado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer

Gabinete do Secretário

5. QUEM PODERÁ PARTICIPAR COMO PROPONENTE E QUAIS AS VEDAÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Poderão participar:

a) Artistas, grupos, coletivos, produtores, gestores, comunidades quilombolas e indígenas, técnicos, mestras e mestres de cultura popular e tradicional, trabalhadores da cultura de diversas expressões artísticas-culturais, e demais agentes culturais, inscritos pela via Pessoa Física com idade igual ou superior a 18 anos (completos até a data de encerramento das inscrições), brasileiros natos ou naturalizados, domiciliados no Município de Vitória da Conquista a no mínimo 01 (um) ano, ou estrangeiros com situação de permanência legalizada e residência comprovada no Município até a data de encerramento das inscrições.

Não poderão participar:

b) Não poderão participar como proponente e/ou como membro da equipe realizadora do projeto quem fizer parte da comissão de habilitação e seleção deste concurso, bem como seus parentes até 2º grau.

c) Órgãos ou entidades da administração pública, direta ou indireta, de qualquer esfera federativa.

d) As Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), as Organizações Sociais (OS) e as Organizações da Sociedade Civil (OSC) que já possuam, respectivamente, termo de parceria ou contrato de gestão com a administração pública municipal, não poderão inscrever projetos a fim de obter financiamento por meio do FMC.

e) Servidores ocupantes de cargo ou emprego público da Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista e nas entidades a ela vinculadas.

f) Membros da Direção Geral do FMC, das Comissões de Análise Técnica, Avaliação e Seleção e/ou membro do Conselho Municipal de Cultura, tanto na categoria de proponente como de prestador de serviço.

6. COMO SERÁ O PROCESSO DE INSCRIÇÃO E QUAIS OS DOCUMENTOS SERÃO EXIGIDOS PARA HABILITAÇÃO

a) O período de inscrições será do dia 27 de novembro ao dia 06 de dezembro de 2020. Não serão aceitas as inscrições realizadas fora do período de inscrição estipulado.

b) O proponente poderá se inscrever em apenas um dos três editais lançados com os recursos da Lei Federal 14.017/2020 – Aldir Blanc, em cumprimento à recomendação do §1º, art. 9º do Decreto n. 10.464, que a regulamentou, a saber:

- Edital Trajetórias – Jorge Melquisedeque
- Edital Reestruturação – Aurino Cajaíba



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer

Gabinete do Secretário

- Edital Formação – Dona Fidelcina

c) Havendo inscrição em mais de um Edital, como proponente, só será considerada a última inscrição realizada.

d) Para se inscrever, o proponente deve estar cadastrado primeiramente no Censo Cultural do Município. Para quem ainda não possui cadastro é possível realizá-lo de forma online através do link: <http://censocultural.pmvba.gov.br/>

e) Realizada a inscrição no Censo Cultural do Município, estará disponível no site <https://aldirblanc.pmvba.gov.br/inciso-3/> o **Formulário de Inscrição – Jorge Melquisedeque** para preenchimento. Neste formulário, além das informações pessoais e dos dados referentes à trajetória, constarão também as declarações obrigatórias a serem apresentadas pelo Proponente, conforme descrito abaixo:

O formulário de inscrição (Anexo I) conterá:

- Dados pessoais (Nome, RG, CPF, Endereço)
- Dados da trajetória cultural
- Dados bancários de conta individual em nome do proponente, informando o nome do banco, número da agência e da conta e tipo de conta (se é corrente ou poupança).
- Declaração de atendimento ao Edital.

ATENÇÃO: Este formulário, conterá campos específicos para serem anexados os seguintes documentos:

- RG
- CPF
- Comprovante de Residência (Caso o Proponente não possua meios de comprovar residência através dos documentos habituais – conta de luz, telefone ou água – poderá ser preenchida a Declaração de Residência constante no próprio formulário em substituição).
- Documento comprobatório da conta informada, **contendo o nome do titular da conta, números da agência e conta e o tipo da conta**. Exemplo: Foto do Cartão, Extrato bancário, etc.
- Links de material produzido pelo agente cultural durante sua trajetória.

f) Cada proponente só poderá inscrever 01 (uma) proposta. **Em caso de inscrição de mais de uma proposta pelo mesmo proponente, será considerada apenas a última inscrita.**

g) Na hipótese de proposta coletiva, apenas um dos integrantes deverá se identificar como responsável pelo projeto no Formulário de Inscrição. Os outros integrantes deverão ser indicados dentre os membros da equipe.

7. HABILITAÇÃO DAS INSCRIÇÕES, DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E ADMISSÃO DE RECURSOS DA FASE HABILITATÓRIA

a) As inscrições serão analisadas por uma Comissão de Análise Técnica, que tem a atribuição de verificar se foram atendidas as condições de participação listadas no **item 5**, e se foram anexados os documentos exigidos no **item 6**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer

Gabinete do Secretário

b) A Comissão de Análise Técnica será composta por quatro integrantes nomeados pelo Secretário de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer em Diário Oficial do Município – Portaria 012/2020/SECTEL.

c) A análise das inscrições será realizada no prazo de 10 (dez) dias e o resultado da habilitação dos inscritos será publicado no Diário Oficial do Município.

d) O proponente que desejar interpor recurso deste resultado, terá o prazo de 05 (cinco) dias para o fazer, através do Preenchimento do Anexo II. O recurso deverá ser encaminhado ao e-mail aldirblanc.pmvc@gmail.com.

e) Os recursos serão analisados no prazo de 3 (três) dias pela Comissão Recursal.

f) O resultado final da Habilitação, após análise dos recursos apresentados, será publicado em Diário Oficial do Município.

8. PROCESSO DE SELEÇÃO DAS PROPOSTAS HABILITADAS:

a) As propostas habilitadas serão analisadas pela Comissão de Avaliação e Seleção a ser nomeada pela Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, em conformidade com o §5º do art. 50 da Lei 8.666/93 e art. 58 da Lei Municipal n. 2.106/2016, que será responsável por realizar uma curadoria, a partir da verificação e pontuação dos critérios descritos no item 2.

b) Os projetos serão verificados individualmente, por meio do Formulário Padrão demonstrado acima, no prazo de 10 (dez) dias.

c) A nota final será obtida a partir do cálculo da média aritmética simples entre as notas dos avaliadores.

d) A ordem de classificação se dará a partir da maior nota para a menor nota, distribuídos por área. As 20 maiores notas da categoria INDIVIDUAL receberão o prêmio Individual 2 e as 305 seguintes receberão o prêmio Individual 1.

e) Os projetos que obtiverem pontuação menor que 10 (dez) pontos serão desclassificados.

f) Será desclassificada a candidatura que tiver atuação ou material comprovadamente vinculado a práticas de desrespeito às mulheres, às crianças, aos jovens, aos idosos, à população negra, aos povos indígenas ou outros povos e comunidades tradicionais, à população de baixa renda, às pessoas com deficiência, às lésbicas, aos gays, aos bissexuais, aos travestis e transexuais, ou que expresse outras formas de preconceitos semelhantes, bem como apologia ao uso de drogas ilícitas, em cumprimento à Lei n. 2.167 de 04 de setembro de 2017.

g) Em caso de empate na totalização dos pontos, o desempate beneficiará a iniciativa que tenha apresentado maior pontuação nos critérios ***Curriculum e Contribuição à Cultura Local e Relevância Artística, respectivamente;***

h) Permanecendo o empate, o desempate será decidido mediante sorteio, tal como determina, em caráter obrigatório, o §2º do artigo 45 da Lei nº 8.666/1993, aqui aplicada subsidiariamente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer

Gabinete do Secretário

9. DO RESULTADO DO CONCURSO

- a) O resultado dos projetos premiados será publicado no Diário Oficial do Município e divulgado no sítio da PMVC www.pmvcbahia.gov.br.
- b) Desta decisão caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias após a publicação do resultado preliminar no diário oficial do município. A sua interposição se dará através do preenchimento do Anexo II enviado ao e-mail aldirblanc.pmvcbahia@gmail.com.
- c) Os recursos serão analisados no prazo de 3 (três) dias, por Comissão composta por três integrantes diferentes da Comissão de Seleção, a ser nomeada pelo Secretário Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.
- d) O resultado final da Seleção, após análise dos recursos apresentados, será publicado em Diário Oficial do Município.
- e) A medida que o Município de Vitória da Conquista constate a possibilidade legal de aportar mais recursos para esta ação emergencial, advinda de qualquer que seja a fonte, serão premiadas as demais propostas habilitadas, caso existam, de acordo com a ordem de classificação.

10. COMO SERÁ REALIZADO O PAGAMENTO DO PRÊMIO

- a) O valor líquido da premiação será depositado na conta bancária indicada no ato da inscrição pelo Proponente.

11. QUEM É O RESPONSÁVEL PELOS ESCLARECIMENTOS DESTE EDITAL

- a) O funcionário Gilmar Dantas, matrícula 24069-3 pode ser contatado de segunda a sexta das 08h:00min às 12h:00min e das 14h:00min às 18h:00min, através do e-mail inciso3sectel@gmail.com durante todo o período de inscrição.

12. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- a) Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital, por irregularidade na aplicação da Lei, devendo protocolar o pedido exclusivamente através do e-mail aldirblanc.pmvcbahia@gmail.com em até 05 (cinco) dias úteis antes do término da data fixada para inscrição das propostas, devendo a Comissão julgar e responder a impugnação em até 03 (três) dias, conforme prevê o art. 41, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.
- b) Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o Proponente que, tendo-o aceito sem objeção, vier, após julgamento desfavorável, apresentar falhas ou irregularidades que o viciem, hipóteses em que tal comunicação não terá efeito recursal, nos termos do Art. 41, § 2º da Lei 8.666/93.

13. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES - DISPOSIÇÕES FINAIS

- a) As inscrições serão gratuitas, porém o proponente é responsável pelos custos advindos de sua



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer

Gabinete do Secretário

participação.

b) O ato da inscrição implicará na plena aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital e nos seus anexos.

c) O proponente declarará estar ciente de todos os termos e condições deste Edital.

d) Ao se inscrever, o proponente declarará que todas as informações prestadas são verdadeiras e que os elementos ou qualquer tipo de trabalho utilizado ou incluído na proposta não violam qualquer direito de uso de imagem ou de propriedade intelectual de terceiros, concordando em assumir exclusiva responsabilidade legal por reclamação, ação judicial ou litígio, seja direta ou indiretamente, decorrente da exibição ou uso dos trabalhos.

e) Os casos omissos relativos a este Edital serão decididos pela Secretaria Municipal de Cultura, observada a legislação pertinente.

f) A Secretaria Municipal de Cultura reserva-se o direito de comunicar-se com os proponentes através do e-mail, mas esta faculdade NÃO isenta o proponente da obrigação de acompanhar o Diário Oficial e o site da PMVC na data prevista para divulgação do resultado.

g) À Secretaria Municipal de Cultura fica reservado o direito de ampliar, prorrogar, revogar ou anular o presente Edital, havendo motivos ou justificativas para tais procedimentos, devidamente apresentados nos autos do processo de origem.

h) É de responsabilidade do Secretário Municipal de Cultura o acompanhamento, a supervisão e a fiscalização de todos os atos administrativos do presente Edital, podendo tomar providências em caso de eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo.

i) O presente Edital e seus respectivos anexos ficarão à disposição dos interessados no sítio eletrônico da PMVC <www.pmvcbahia.gov.br>

j) Eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo implicarão na inabilitação ou desclassificação da obra selecionada.

k) O descumprimento das obrigações previstas no Edital ensejará a devolução dos valores repassados, devidamente corrigidos e acrescidos dos juros legais, sem prejuízo da adoção das medidas administrativas e judiciais cabíveis.

RELAÇÃO DE ANEXOS:

Anexo I - Formulário de Inscrição e Documentos de Habilitação

Anexo II - Modelo de Recurso para Fase de Habilitação

Anexo III - Termo de Referência

Herzem Gusmão Pereira
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer

Gabinete do Secretário

Anexo I

Formulário de Inscrição – *Edital de Premiação Trajetórias - SECTEL/CMC/FMC*

Dados do Proponente:

Nome Completo:

CPF:

RG:

Dados Bancários (a conta informada obrigatoriamente deve possuir como titular o Proponente):

Endereço Completo:

Profissão:

Número de telefone:

Data de Nascimento:

Campo Destinado para anexar foto do: RG, CPF, COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA E FOTO DO CARTÃO DO BANCO.

Dados da TRAJETÓRIA CULTURAL:

1. Nome da agente cultural/coletivo:

Nome artístico do agente cultural ou do coletivo.

2. Resumo da trajetória:

Descreva resumo da trajetória

2. Em que área se encaixa a sua trajetória?

- Artes visuais, audiovisual, culturas digitais, design, moda;
- Teatro, literatura, música, dança, circo;
- Patrimônio imaterial e cultura identitária, culturas populares, festas, ritos, cultura LGBT, gênero, afrodescendentes, quilombolas, indígena.
- Patrimônio material, pensamento e memória, bens culturais, educação, patrimônio, museus, arquivos, biblioteca, leitura, livros;
- Políticas e gestão cultural, cooperação, formação cultural, redes culturais.
- Artes Integradas



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer

Gabinete do Secretário

3. A quanto tempo trabalha na área cultural?

- 0-5
- 6-10
- 11-15
- 16-20 anos
- 21- 25 anos
- mais de 26 anos

4. Links de material:

Insira o(s) link(s) de material para download e visualização:

Você pode inserir links de materiais produzidos durante a sua trajetória para que a comissão possa melhor avaliar o seu trabalho

5. Equipe (obrigatório para propostas de Coletivo):

Quem participa do seu coletivo?

Nome	Função

6. Currículos

Curriculum do Proponente

Liste aqui as atividades já realizadas pelo proponente, cursos feitos, projetos e trabalhos desenvolvidos e o período em que cada uma dessas atividades foi realizada. No caso de instituições e grupos, escreva o currículo da instituição/grupo.

Exemplos: Oficina de iniciação teatral – de agosto a dezembro de 2001.

Atuação em espetáculo teatral – janeiro de 2002.

Produção de um festival de artes em Vitória da Conquista – de março a junho de 2002

Curriculum da Equipe(no caso de inscrição de coletivos)

Liste aqui as atividades já realizadas pelos integrantes do coletivo e suas funções.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer

Gabinete do Secretário

7. Declarações e Autorizações Obrigatórias:

a) Declaração de Residência (Esse campo é reservado apenas para quem não possui comprovante de residência em seu nome):

Declaro que não possuo comprovante de endereço em meu próprio nome, sendo certo e verdadeiro que sou residente e domiciliado no endereço informado neste formulário.

b) Declaração de Atendimento ao Edital:

Declaro, em conformidade com o Edital de Premiação Trajetórias, que na equipe realizadora desta proposta NÃO CONSTAM membros das comissões de seleção do Edital, bem como seus parentes até 2º grau, e servidores públicos municipais e suas unidades vinculadas.

Estou de acordo com todas as condições estabelecidas neste Edital e nos seus anexos.

c) Declaração de Veracidade das Informações Prestadas:

Declaro, por fim, que as informações aqui prestadas são verdadeiras, sob pena de incorrer nas cominações previstas nas esferas cível, criminal e administrativa, na forma da lei.

8 – Declaração de direito a cota mínima (Opcional)

Declaro que tenho direito a cota de mínima de propostas de mulheres, negros, idosos, pessoa com deficiência, indígenas, ciganos e/ou LGBTQI+, Comunidades Tradicionais e Distritos e povoados do Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer

Gabinete do Secretário

Anexo II – Modelo de Recurso

Dados do Proponente

Nome:

CPF:

RG:

Dados do Recurso

Item Recorrido	Argumentação

Local, Data

Assinatura do Proponente



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer

Gabinete do Secretário

Anexo III

TERMO DE REFERÊNCIA.

***Edital de Premiação Trajetórias- Jorge Melquisedeque
Vitória da Conquista/Outubro 2020.***

1. UNIDADE REQUISITANTE

Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer

CNPJ: 14.239.578.0001/00

Endereço: Rua dos Andrades, 231, Centro.

Email: culturapmvc@gmail.com

Telefone: 77 34228187

Responsáveis Técnicos:

Adriano Gama - Secretário de Cultura

George Neri - Coordenador de Eventos

Gilmar Dantas – Técnico em assuntos culturais

2. JUSTIFICATIVA

O Concurso de Premiação, objeto deste Termo de Referência, trata-se de uma política pública **emergencial** de fomento à arte e cultura, com base na Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, “Lei Aldir Blanc”, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o Estado de Calamidade Pública.

Este concurso também está de acordo ao Decreto 10.464, de 17 de agosto de 2020, que regulamenta a Lei Aldir Blanc. Nele, está especificado que “compete aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios elaborar e publicar editais, chamadas públicas ou outros instrumentos aplicáveis para prêmios, aquisição de bens e serviços vinculados ao setor cultural, manutenção de agentes, de espaços, de iniciativas, de cursos, de produções, de desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária, de produções audiovisuais, de manifestações culturais, e realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais, em observância ao disposto no inciso III do caput do art. 2º da Lei nº 14.017, de 2020”.

A construção deste edital passou por etapas que foram acompanhadas pelo Conselho Municipal de Cultura, com destaque para a criação de uma comissão específica envolvendo diversos setores da prefeitura e construção de um plano de ação, que também foi aprovado pelo CMC. Os objetos, valores e critérios de seleção seguem o plano aprovado.

3. MODALIDADE DE LICITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer

Gabinete do Secretário

A modalidade de licitação utilizada no presente certame para aplicação dos recursos da Lei Federal Aldir Blanc será o Concurso (*art. 22, inciso IV, parágrafo 4º da Lei Federal nº 8.666/93*) para premiação dos melhores conteúdos artístico culturais produzidos em formato eletrônico, de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência.

Versa o art. 52 da Lei 8.666/93 que:

O concurso a que se refere o § 4º do art. 22 desta Lei deve ser precedido de regulamento próprio, a ser obtido pelos interessados no local indicado no edital.

§ 1º O regulamento deverá indicar:

I - a qualificação exigida dos participantes;

II - as diretrizes e a forma de apresentação do trabalho;

III - as condições de realização do concurso e os prêmios a serem concedidos.

Os itens que seguem trazem todas as especificações exigidas no artigo 52 da Lei 8.666/93 supracitado.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Será utilizado o recurso proveniente da Lei Federal . 14.017/2020 – Aldir Blanc, abaixo descrito:

Órgão: 3300 – Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer

Unidade Orçamentária: 3301 – Ações de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer

Projeto Atividade: 1.113 – Realização de Ações Emergenciais destinadas ao setor cultural no Estado de Calamidade Pública da Covid-19

Elemento de Despesa: 33903100000 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas

Fonte: 97;

5. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL – LEI ALDIR BLANC – LEI 14.017/2020 e DECRETO FEDERAL 10.464/2020

A Lei 14.017/2020, que acompanha este Termo de Referência, instituiu A Lei Aldir Blanc. Atualmente, conforme extrato bancário em anexo, o Município de Vitória da Conquista possui o montante de R 2.212.054,14 (dois milhões, duzentos e doze mil, cinquenta e quatro reais e quatorze centavos) em conta.

A Lei 14.017/2020 e o Decreto Federal nº 10.464 de 17 de agosto de 2020, que a regulamentou, nortearão a Premiação por meio do Edital de Concurso, objeto deste Termo de Referência. Segundo o Art. 9º da regulamentação, “os Estados, o Distrito Federal e os Municípios poderão elaborar e publicar editais, chamadas públicas ou outros instrumentos aplicáveis, de que trata o inciso III do caput do art. 2º, por intermédio de seus programas de apoio e financiamento à cultura já existentes ou por meio da criação de programas específicos”.

Desta forma esse recurso pode ser utilizado nos termos estabelecidos pela Lei 2.106/2017, que criou o Fundo Municipal de Cultura e pelo Decreto Municipal nº 20.140 de 19 de Fevereiro de 2020, que o regulamentou.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer

Gabinete do Secretário

Projetos Financiáveis e Regramento de Seleção:

- a) Os recursos do FMC apoiará projetos culturais de modalidade não reembolsáveis, na forma do regulamento, para apoio a projetos culturais apresentados por pessoas físicas, preponderantemente por meio de editais de seleção pública. (art. 54 da Lei 2.106/2017).
- b) A gestão do FMC será de responsabilidade do Secretário de Turismo, Esporte, Cultura e Lazer – SECTEL, cabendo-lhe a função de agente executor do fundo, ou por pessoa designada por ele via portaria a ser publicada no Diário Oficial do Município. (art. 13 do Decreto 20.140/2020)
- c) A tesouraria do FMC será exercida pela Secretaria Municipal de Finanças a quem compete:
I- Receber os recursos previstos no artigo 5º e depositá-lo na conta especial do FMC.
II – Realizar a movimentação dos recursos financeiros da conta do FMC conforme regulamentação vigente;
III – Manter sob sua guarda todos os documentos da receita e despesa do FMC (art. 14 do Decreto 20.140/2020)
- d) Os recursos constitutivos do FMC serão obrigatoriamente depositados em agência bancária oficial, em conta especial, mediante conta remunerada e movimentada pelo ordenador de despesas do município, conforme regulamento. (art. 15 do Decreto 20.140/2020)
- e) A aplicação dos recursos do FMC é feito pelas seguintes instâncias:
I – Direção geral do FMC, sob responsabilidade do Secretário Municipal de Cultura;
II – Comissão de Análise Técnica, instituída no âmbito da Secretaria Municipal de Cultura – SECTEL, responsável pela habilitação dos projetos, constituída por, no mínimo, 03 (três) membros, nos casos de seleção pública de projetos.
§ 1º Concluída a fase de habilitação, os projetos serão colocados em pauta para apreciação, seleção e deliberação pelo Conselho Municipal de Cultura, nos termos dos artigos 58, 59 e 60 da Lei Municipal 2.106/2016. (art. 16 do Decreto 20.140/2020)
- f) Além da direção geral do FMC compete ao Secretário Municipal de Cultura:
I – Homologar os membros da Comissão de Avaliação e Seleção, composta pelo Conselho Municipal de Cultura de Vitória da Conquista, bem como das Comissões Especiais de Avaliação;
II – Designar e nomear os componentes da análise técnica;
III – Ordenar expressamente todas as despesas e pagamentos feitos pelo FMC;
IV – Firmar contratos, convênios e congêneres;
V – Aprovar o plano de aplicação de recursos do FMC;
VI – Encaminhar, nas épocas aprazadas, demonstrativos e prestações de contas, Plano de Aplicação de Recursos e outros documentos informativos necessários ao acompanhamento e controle dos órgãos competentes, através da Secretaria Municipal de Transparência e Controle. (art. 17 do Decreto 20.140/2020)

Exigências ao Edital de Seleção:

Art. 19º. do Decreto Municipal 20.140/2020

Os projetos culturais que pretendam apoio financeiro do FMC deverão atender às normas a serem estabelecidas por meio de edital.

§ 1º o Edital, a que se refere o caput deste artigo, deverá conter instruções específicas, como:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer

Gabinete do Secretário

- a) modalidade;
- b) fundamentação Legal;
- c) objetivo;
- d) área de Atuação;
- e) discriminação de valores destinados a projetos;
- f) requisitos para participação;
- g) contrapartida;
- h) critérios de Seleção;
- i) minuta de contrato;
- j) prestação de contas dos recursos utilizados;

Contrapartida:

- f) O FMC pode garantir até 100% (cem por cento) do custo do projeto aprovado, ficando a cargo de cada Edital estabelecer contrapartida do proponente, de modo que não inviabilize a sua execução. (Art. 10 do Decreto 20.140/2020).
- g) Os projetos culturais devem apresentar obrigatoriamente propostas de fruição e acesso a bens culturais, contrapartida ou retorno de interesse público (Art. 21 do Decreto 20.140/2020):

§ 5º Será ainda considerado para efeitos deste artigo:

- I - realização de apresentações dos espetáculos incentivados com entrada franca;*
- II - ações que contribuam para a maior aproximação entre o público em geral e os produtos culturais resultantes dos projetos;*
- III - ações que sejam planejadas de modo a permitir a sua execução em espaços alternativos (escolas, associações de moradores, templos religiosos, dentre outros), situados no município de Vitória da Conquista;*
- IV - realização de ações junto à população em situação de vulnerabilidade envolvendo os grupos sociais compostos por crianças, adolescentes e/ou idosos*

Vedações e Proibições

Decreto Municipal 20.140/2020:

Art. 11º. É vedada a utilização de recursos do Fundo Municipal de Cultura com despesas de manutenção administrativa dos Governos Municipal, Estadual e Federal, bem como de suas entidades vinculadas.

Art. 12º. É vedada a aplicação de recursos do FMC em projetos, cujo produto final ou atividade, sejam destinados a coleções particulares, bem como projetos que beneficiem exclusivamente seu proponente, na qualidade de sociedade com fins lucrativos, seus sócios ou titulares.

Parágrafo único. É vedada a subcontratação, no todo ou em parte, da execução do objeto do contrato dos projetos apoiados, ficando o proponente sujeito à devolução de valores recebidos.

Art. 22. (...)



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer

Gabinete do Secretário

§ 3º Não poderão ser beneficiados com a concessão dos recursos previstos neste decreto, na modalidade do FMC, órgãos ou entidades da administração pública, direta ou indireta, de qualquer esfera federativa.

§ 4º As Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), as Organizações Sociais (OS) e as Organizações da Sociedade Civil (OSC) que possuam, respectivamente, termo de parceria ou contrato de gestão com a administração pública municipal, não poderão inscrever projetos a fim de obter financiamento por meio do FMC.

§ 5º Não poderá participar do FMC, como proponente, o servidor ativo ocupante de cargo ou emprego público na Secretaria Municipal de Cultura de Vitória da Conquista e nas entidades a ela vinculadas.

§ 6º Aos membros da Direção Geral do FMC, das Comissões de Análise Técnica, Avaliação e Seleção e/ou membro do Conselho Municipal de Cultura é vedada a participação no referido fundo, tanto na categoria de proponente como de prestador de serviço.

§ 7º É vedada a apresentação de projeto cultural pelo proponente que estiver inadimplente com o FMC.

Este Termo de Referência foi elaborado com fundamento na normativa trazida acima, cumprindo todas as exigências e respeitando todas as vedações.

6. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO:

a) Serão premiadas *trajetórias de artistas, técnicos, grupos, coletivos, associações, mestres e mestras da cultura popular, tradicional e urbana, agentes culturais e demais trabalhadores da cultura com trabalhos relevantes de valor simbólico e artístico-cultural para a sociedade, residentes no Município de Vitória da Conquista e seus distritos.*

b) Entende-se por *Trajetórias Artístico Culturais*, para os fins deste Edital, todo histórico e currículo artístico ou cultural do próprio proponente, no seu campo de especialidade.

c) As trajetórias premiadas serão divididas em duas categorias, a saber:

Categoria	Subcategoria	Número de trajetórias premiadas	Valor
Individual	Individual Tipo I	305	R\$ 2.800,00
	Individual Tipo II	20	R\$ 7.800,00
Coletiva	-	24	R\$ 15.000,00

d) Cada proponente só poderá ser premiado em uma única categoria e deverá indicar no formulário de inscrição em qual delas pretende concorrer: I) Individual; ou II) Coletiva.

e) A definição entre a categoria *Individual – Tipo I* e a categoria *Individual – Tipo II* será definida **pela análise da comissão de seleção** a partir dos critérios definidos no item 7.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer

Gabinete do Secretário

f) O grupo a concorrer na categoria coletiva deve ser composto por, no mínimo, cinco integrantes.

g) O proponente que concorrer na categoria individual não pode ser integrante dos grupos que irão concorrer na categoria coletiva.

h) As trajetórias apresentadas devem encaixar-se nas áreas abaixo descritas:

Áreas:

- A) Artes visuais, audiovisual, culturas digitais, design, moda;
- B) Teatro, literatura, música, dança, circo;
- C) Patrimônio imaterial e cultura identitária, culturas populares, festas, ritos, cultura LGBT, gênero, afrodescendentes, quilombolas, indígena.
- D) Patrimônio material, pensamento e memória, bens culturais, educação, patrimônio, museus, arquivos, biblioteca, leitura, livros;
- E) Políticas e gestão cultural, cooperação, formação cultural, redes culturais.
- F) Artes Integradas

i) Ao se inscrever, o proponente premiado:

- Declarará que os elementos ou qualquer tipo de trabalho utilizado ou incluído na proposta não violam qualquer direito de uso de imagem, direitos autorais ou de propriedade intelectual de terceiros, concordando em assumir exclusiva responsabilidade legal por reclamação, ação judicial ou litígio, seja direta ou indiretamente, decorrente da exibição ou uso dos trabalhos.

7. CRITÉRIOS DE DEFINIÇÃO (Tópico incluído)

a) A **CATEGORIA INDIVIDUAL** será avaliada a partir dos seguintes critérios:

TABELA 1

Critérios	Descrição	Distribuição dos Pontos					
		Ausente	Pouco	Suficiente	Bom	Muito Bom	Excelente
Contribuição à Cultura Local e Relevância Artística	Será verificada se a trajetória traz elementos que contribuem e valorizem a cultura local. Serão analisadas a relevância da atuação, impacto social cultural e artístico, contribuição para a formação de aprendizes e/ou para a continuidade da prática cultural, importância da prática cultural transmitida para a conformação da identidade, dos valores e sentimentos de pertencimento de uma determinada comunidade ou grupo social, situação de risco (extinção) da prática cultural	0	2	3	7	9	10
		0	2	3	7	9	10



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer

Gabinete do Secretário

	transmitida.							
Curriculum	Será verificada a comprovação da trajetória, a complexidade e importância das atividades desenvolvidas e a projeção do agente cultural ou coletivo.	0	2	3	7	9	10	

TABELA 2

Critérios	Descrição	Distribuição dos Pontos					
		1	2	3	4	5	6
Tempo de experiência	Será avaliado o tempo de experiência do proponente	0-5 anos	6-10 anos	11-15 anos	16-20 anos	21-25 anos	Mais de 26 anos
Pontos de indução de vulnerabilidade	Será acrescido 1 ponto de indução para pessoas e/ou grupos em situação de vulnerabilidade	A pontuação desse critério é acumulativa podendo chegar até o máximo de 6 pontos a) mulheres: 1 ponto b) idosos (as): 1 ponto c) Pessoa com Deficiência: 1 ponto d) Negros, indígenas, ciganos: 1 ponto e) LGBTQI+ : 1 ponto f) Comunidades Tradicionais e Distritos e povoados do Município: 1 ponto					

A definição da classificação no Tipo II da Categoria individual será a partir de:

Categoria Individual - Tipo II	<i>Entrarão na Categoria Individual Tipo I os 20 proponentes com maior pontuação nos critérios Currículo, Tempo de Experiência, Contribuição a Cultura Local e Pontos de Indução de Vulnerabilidade.</i>
---------------------------------------	--

b) A **CATEGORIA COLETIVA** será avaliada a partir dos seguintes critérios:

Critérios	Descrição	Distribuição dos Pontos
------------------	------------------	--------------------------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer

Gabinete do Secretário

		Ausente	Pouco	Suficiente	Bom	Muito Bom	Excelente
Contribuição à Cultura Local e Relevância Artística	Será verificada se a trajetória traz elementos que contribuam e valorizem a cultura local. Serão analisadas a relevância da atuação, impacto social cultural e artístico, contribuição para a formação de aprendizes e/ou para a continuidade da prática cultural, importância da prática cultural transmitida para a conformação da identidade, dos valores e sentimentos de pertencimento de uma determinada comunidade ou grupo social, situação de risco (extinção) da prática cultural transmitida.	0	2	3	7	9	10
		0	2	3	7	9	10
Currículo	Será verificada a comprovação da trajetória, a complexidade e importância das atividades desenvolvidas e a projeção do agente cultural ou coletivo.	0	2	3	7	9	10

TABELA 2

Critérios	Descrição	Distribuição dos Pontos					
		1	2	3	4	5	6
Tempo de experiência	Será avaliado o tempo de experiência do proponente	0-5 anos	6-10 anos	11-15 anos	16-20 anos	21-25 anos	Mais de 26 anos
Pontos de indução de vulnerabilidade	Será acrescido 1 ponto de indução para pessoas e/ou grupos em situação de vulnerabilidade	<p>A pontuação desse critério é acumulativa. Cada integrante do grupo pode acumular no máximo seis pontos neste critério.</p> <p>a) mulheres: 1 ponto b) idosos (as): 1 ponto c) Pessoa com Deficiência: 1 ponto d) Negros, indígenas, ciganos: 1 ponto e) LGBTQI+ : 1 ponto f) Comunidades Tradicionais e Distritos e povoados do Município: 1 ponto</p>					



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer

Gabinete do Secretário

JUSTIFICATIVA PARA OS PONTOS DE INDUÇÃO: Os pontos de indução trazidos pela tabela acima, dizem respeito à aplicação de uma ação afirmativa no contexto de emergência cultural atual. As ações afirmativas podem ser classificadas, como: “um conjunto de políticas públicas e privadas de caráter compulsório, facultativo ou voluntário, concebidas com vistos ao combate à discriminação racial, de gênero, por deficiência física e de origem nacional, bem como para corrigir os efeitos presentes da discriminação praticada no passado, tendo por objetivo a concretização do ideal de efetiva igualdade de acesso a bens fundamentais como a educação e o emprego” (GOMES, 2000, p. 4), exatamente o que se busca na presente aplicação destas. A aplicação de políticas neste sentido, por sua vez, encontra respaldo na Constituição Federal, na medida em que, preconiza em diversos artigos o imperativo de se efetivar a igualdade dentre os diversos contextos existentes.

8. VALOR DO PRÊMIO E QUANTIDADE DE PROJETOS PREMIADAS POR ÁREA

O total de recursos disponível para o presente edital é de R\$ 1.370.000,00 (um milhão, trezentos e setenta mil reais), divididos da seguinte forma entre as categorias:

INDIVIDUAL 1

- a) O valor bruto do prêmio será de R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais).
- b) Serão premiadas 305 (trezentos e cinco) trajetórias, divididas entre as seis áreas na seguinte proporção:

Área	Número mínimo de propostas a serem premiadas por área
A) Artes visuais, audiovisual, culturas digitais, design, moda;	45
B) Teatro, literatura, música, dança, circo;	45
C) Patrimônio imaterial e cultura identitária, culturas populares, festas, ritos, cultura LGBT, gênero, afrodescendentes, quilombolas, indígena.	45
D) Patrimônio material, pensamento e memória, bens culturais, educação, patrimônio, museus, arquivos, biblioteca, leitura, livros;	45
E) Políticas e gestão cultural, cooperação, formação cultural, redes culturais.	45
F) Artes Integradas	45



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer

Gabinete do Secretário

- c) Caso alguma das áreas temáticas não atinja o número mínimo de propostas inscritas, habilitadas e premiadas, as vagas remanescentes juntamente com as outras 35 vagas serão distribuídas obedecendo a proporção do número de inscritos em cada área. Ou seja, a área em que tiver mais inscritos terá uma cota maior das vagas remanescentes e assim sucessivamente.
- d) Os critérios aplicados à seleção das propostas que ocuparão as vagas remanescentes – citadas do item c – são os mesmos critérios aplicados às demais propostas e citados no item 11.
- e) Aplicar-se-á o artigo 63 da Lei Federal 8.981/1995: *os prêmios distribuídos sob a forma de bens e serviços, através de concursos e sorteios de qualquer espécie, estão sujeitos à incidência do imposto, à alíquota de vinte por cento, exclusivamente na fonte.*
- f) O valor correspondente ao imposto/tributo previsto na legislação em vigor na data do pagamento será retido na fonte e o valor líquido será depositado por meio de ordem bancária na conta corrente ou poupança do selecionado.

INDIVIDUAL 2

- a) O valor bruto do prêmio será de R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais).
- b) Serão premiadas 20 (vinte) trajetórias, divididas entre as seis áreas na seguinte proporção:

Área	Número mínimo de propostas a serem premiadas por área
A) Artes visuais, audiovisual, culturas digitais, design, moda;	3
B) Teatro, literatura, música, dança, circo;	3
C) Patrimônio imaterial e cultura identitária, culturas populares, festas, ritos, cultura LGBT, gênero, afrodescendentes, quilombolas, indígena.	3
D) Patrimônio material, pensamento e memória, bens culturais, educação, patrimônio, museus, arquivos, biblioteca, leitura, livros;	3
E) Políticas e gestão cultural, cooperação, formação cultural, redes culturais.	3
F) Artes Integradas	3



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer

Gabinete do Secretário

c) Caso alguma das áreas temáticas não atinja o número mínimo de propostas inscritas, habilitadas e premiadas, as vagas remanescentes juntamente com as outras 2 vagas serão distribuídas obedecendo a proporção do número de inscritos em cada área. Ou seja, a área em que tiver mais inscritos terá uma cota maior das vagas remanescentes e assim sucessivamente.

d) Os critérios aplicados à seleção das propostas que ocuparão as vagas remanescentes – citadas do item c – são os mesmos critérios aplicados às demais propostas e citados no item 11.

e) Aplicar-se-á o artigo 63 da Lei Federal 8.981/1995: *os prêmios distribuídos sob a forma de bens e serviços, através de concursos e sorteios de qualquer espécie, estão sujeitos à incidência do imposto, à alíquota de vinte por cento, exclusivamente na fonte.*

f) O valor correspondente ao imposto/tributo previsto na legislação em vigor na data do pagamento será retido na fonte e o valor líquido será depositado por meio de ordem bancária na conta corrente ou poupança do selecionado.

COLETIVA

a) O valor bruto do prêmio será de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

b) Serão premiadas 24 (vinte quatro) trajetórias coletivas (mínimo de 5 pessoas), divididas entre as seis áreas na seguinte proporção:

Área	Número mínimo de propostas a serem premiadas por área
A) Artes visuais, audiovisual, culturas digitais, design, moda;	4
B) Teatro, literatura, música, dança, circo;	4
C) Patrimônio imaterial e cultura identitária, culturas populares, festas, ritos, cultura LGBT, gênero, afrodescendentes, quilombolas, indígena.	4
D) Patrimônio material, pensamento e memória, bens culturais, educação, patrimônio, museus, arquivos, biblioteca, leitura, livros;	4
E) Políticas e gestão cultural, cooperação, formação cultural, redes culturais.	4
F) Artes Integradas	4

c) Caso alguma das áreas temáticas não atinja o número mínimo de propostas inscritas, habilitadas e premiadas, as vagas remanescentes serão distribuídas obedecendo a proporção do número de



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer

Gabinete do Secretário

inscritos em cada área. Ou seja, a área em que tiver mais inscritos poderá ter uma cota maior das vagas remanescentes e assim sucessivamente.

d) Os critérios aplicados à seleção das propostas que ocuparão as vagas remanescentes – citadas do item c – são os mesmos critérios aplicados às demais propostas e citados no item 11.

e) Aplicar-se-á o artigo 63 da Lei Federal 8.981/1995: *os prêmios distribuídos sob a forma de bens e serviços, através de concursos e sorteios de qualquer espécie, estão sujeitos à incidência do imposto, à alíquota de vinte por cento, exclusivamente na fonte.*

f) O valor correspondente ao imposto/tributo previsto na legislação em vigor na data do pagamento será retido na fonte e o valor líquido será depositado por meio de ordem bancária na conta corrente ou poupança do selecionado.

Nota: Justificativa dos valores do Prêmio

Os valores do prêmio foram delimitados com base em estudo feito das políticas culturais emergenciais que já se encontram em voga no território nacional, que dialogam com a realidade do Município e que, representam, portanto, os valores médios e justos de mercado. A diferença de valores entre as subcategorias individuais (I e II), dizem respeito às diferenças que se apresentam entre as trajetórias dos próprios artistas, existindo os que possuem projeção nacional, regional e local, além do tempo de experiência e atuação de cada um, o que irá interferir no valor recebido a título de reconhecimento da sua contribuição cultural.

Citam-se:

1. A Prefeitura Municipal de Salvador lançou edital de premiação de recursos da Lei Aldir Blanc com prêmios que variam entre R\$ 30 mil e R\$ 100 mil : < <https://g1.globo.com/ba/bahia/noticia/2020/09/29/prefeitura-anuncia-chamamento-publico-para-premios-concedidos-por-meio-da-lei-aldir-blanc-ao-setor-da-cultura.ghtml>>

2. A Secretaria de Cultura da Bahia lançou o edital de premiação de recursos da Lei Aldir Blanc com valores entre R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) e R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais). Link para acesso: < <http://www.cultura.ba.gov.br/2020/09/17836/Programa-Aldir-Blanc-Bahia-anuncia-oito-editais-com-recursos-de-mais-de-R-507-milhoes-para-Cultura.html>>

9. QUEM PODERÁ PARTICIPAR COMO PROPONENTE E QUAIS AS VEDAÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Poderão participar:

a) Artistas, grupos, coletivos, produtores, gestores, comunidades quilombolas e indígenas, técnicos, mestras e mestres de cultura popular e tradicional, trabalhadores da cultura de diversas expressões artísticas-culturais, e demais agentes culturais, inscritos pela via **Pessoa Física** com idade igual ou superior a 18 anos (completos até a data de encerramento das inscrições), brasileiros natos ou naturalizados, domiciliados no Município de Vitória da Conquista a no mínimo 01 (um) ano, ou estrangeiros com situação de permanência legalizada e residência comprovada no Município até a data de encerramento das inscrições.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer

Gabinete do Secretário

Não poderão participar:

- a) Não poderão participar como proponente e/ou como membro da equipe realizadora do projeto quem fizer parte da comissão de habilitação e seleção deste concurso, bem como seus parentes até 2º grau.
- b) Órgãos ou entidades da administração pública, direta ou indireta, de qualquer esfera federativa, servidores públicos do Município de Vitória da Conquista e suas unidades vinculadas.
- c) As Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), as Organizações Sociais (OS) e as Organizações da Sociedade Civil (OSC) que já possuam, respectivamente, termo de parceria ou contrato de gestão com a administração pública municipal, não poderão inscrever projetos a fim de obter financiamento por meio do FMC.

10. COMO SERÁ O PROCESSO DE INSCRIÇÃO E QUAIS OS DOCUMENTOS SERÃO EXIGIDOS PARA HABILITAÇÃO

- a) O proponente terá 10 (dez) dias corridos a partir da data de publicação do edital para se inscrever no presente Edital. Não serão aceitas as inscrições realizadas fora do período estipulado.

Nota: Registre-se, oportunamente, que o prazo estipulado no § 2º do art. 21 da Lei 8.666/93, que versa que “o prazo mínimo até o recebimento das propostas ou da realização do evento será: I - quarenta e cinco dias para: a) concurso”; será devidamente cumprido. Embora o período de inscrições dure apenas 10 dias, a realização da premiação só ocorrerá após o período mínimo legal de quarenta e cinco dias.

- b) O proponente poderá se inscrever em apenas **um** dos três editais lançados com os recursos da Lei Federal 14.017/2020 – Aldir Blanc, em cumprimento à recomendação do §1º, art. 9º do Decreto n. 10.464, que a regulamentou, a saber:

- Edital Trajetórias – Jorge Melquisedeque
- Edital Reestruturação – Aurino Cajaíba
- Edital Formação – Dona Fidelcina

- c) *Havendo inscrição em mais de um Edital, como proponente, só será considerada a última inscrição realizada.*

- d) Para se inscrever, o proponente deve estar cadastrado primeiramente no Censo Cultural do Município. Para quem ainda não possui cadastro é possível realizá-lo de forma online através do link: <http://censocultural.pmvba.gov.br/>

- e) Realizada a inscrição no Censo Cultural do Município, estará disponível no site <https://aldirblanc.pmvba.gov.br/inciso-3/> o **Formulário de Inscrição – Jorge Melquisedeque** para preenchimento. Neste formulário, além das informações pessoais e dos dados referentes à trajetória, constarão também as declarações obrigatórias a serem apresentadas pelo Proponente, conforme descrito abaixo:

O formulário de inscrição (Anexo I) conterá:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer

Gabinete do Secretário

- Dados pessoais (Nome, RG, CPF, Endereço, nº telefone)
- Dados da trajetória cultural
- Dados bancários de conta individual em nome do proponente, informando o nome do banco, número da agência e da conta e tipo de conta (se é corrente ou poupança).
- Declaração de atendimento ao Edital.

ATENÇÃO: Este formulário, conterá campos específicos para serem anexados os seguintes documentos:

- RG
- CPF
- Comprovante de Residência (Caso o Proponente não possua meios de comprovar residência através dos documentos habituais – conta de luz, telefone ou água – poderá ser preenchida a Declaração de Residência constante no próprio formulário em substituição).
- Documento comprobatório da conta informada, **contendo o nome do titular da conta, números da agência e conta e o tipo da conta**. Exemplo: Foto do Cartão, Extrato bancário, etc.
- Links de material produzido pelo agente cultural durante sua trajetória.

Nota:

1. Com amparo no Art. 32, § 1º da Lei 8.666/93 não serão exigidas para habilitação neste Concurso prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal nem prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

Art. 32. § 1º A documentação de que tratam os arts. 28 a 31 desta Lei poderá ser dispensada, no todo ou em parte, nos casos de convite, concurso, fornecimento de bens para pronta entrega e leilão.

Não será exigida, também, a prova de regularidade relativa à Seguridade Social, de que trata o §3º do art. 195 da Constituição Federal, vez que, o presente certame, por tratar-se de um concurso, não configura uma contratação com o Poder Público e, além disso, admitirá apenas a participação de Pessoas Físicas, sobre as quais a Constituição não traz nenhum óbice desta ordem.

§3º A pessoa jurídica em débito com o sistema da seguridade social, como estabelecido em lei, não poderá contratar com o poder público nem dele receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios.

f) Cada proponente só poderá inscrever 01 (uma) proposta. **Em caso de inscrição de mais de uma proposta pelo mesmo proponente, será considerada apenas a última inscrita.**

g) Na hipótese de proposta coletiva, apenas um dos integrantes deverá se identificar como responsável pelo projeto no Formulário de Inscrição. Os outros integrantes deverão ser indicados dentre os membros da equipe.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer

Gabinete do Secretário

11. HABILITAÇÃO DAS INSCRIÇÕES, DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E ADMISSÃO DE RECURSOS DA FASE HABILITATÓRIA

a) As inscrições serão analisadas por uma Comissão de Análise Técnica, que tem a atribuição de verificar se foram atendidas as condições de participação listadas no **item 9**, e se foram anexados os documentos exigidos no **item 10**.

b) A Comissão de Análise Técnica será composta pelos integrantes nomeados pelo Secretário de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer em Diário Oficial do Município – Portaria 012/2020.

Nota: A Comissão de Habilitação será nomeada pelo Secretário de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer em cumprimento ao inciso II do art. 16 do Decreto 20.140/2020, que versa:

Art. 16, inciso II – Comissão de Análise Técnica, instituída no âmbito da SECTEL, responsável pela habilitação dos projetos, constituída por, no mínimo, três membros, no caso de seleção pública.

c) A análise das inscrições será realizada no prazo de 10 (dez) dias e o resultado da habilitação dos inscritos será publicado no Diário Oficial do Município.

d) O proponente que desejar interpor recurso deste resultado, terá o prazo de 05 (cinco) dias para o fazer, através do Preenchimento do Anexo II. O recurso deverá ser encaminhado ao e-mail aldirblanc.pmv@gmail.com.

e) Os recursos serão analisados no prazo de 3 (três) dias pela Comissão Recursal.

f) O resultado final da Habilitação, após análise dos recursos apresentados, será publicada em Diário Oficial do Município.

12. PROCESSO DE SELEÇÃO DAS PROPOSTAS HABILITADAS:

a) As propostas habilitadas serão analisadas pela Comissão de Avaliação e Seleção, que será responsável por realizar uma curadoria, a partir da verificação e pontuação dos critérios descritos no item 7:

Nota: O §5º do Art. 50 da Lei 8.666/93 versa que:

No caso de concurso, o julgamento será feito por uma comissão especial integrada por pessoas de reputação ilibada e reconhecido conhecimento da matéria em exame, servidores públicos ou não.

Em cumprimento ao artigo supracitado e também em cumprimento ao artigo 58 da Lei Municipal n. 2.106/2016, que determina que os projetos selecionados com recursos do Fundo Municipal de Cultura devem ser feitos pelo Conselho Municipal de Cultura, a Comissão de Seleção será justamente os conselheiros de cultura municipais, os quais representam e possuem conhecimento específico das áreas de avaliação do presente Edital.

b) Os projetos serão verificados individualmente, por meio do Formulário Padrão demonstrado acima, no prazo de 10 (dez) dias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer

Gabinete do Secretário

c) A nota final será obtida a partir do cálculo da média aritmética simples entre as notas dos avaliadores.

d) A ordem de classificação se dará a partir da maior nota para a menor nota, distribuídos por área. As 20 maiores notas da categoria INDIVIDUAL receberão o prêmio Individual 2 e as 305 seguintes receberão o prêmio Individual 1.

e) Os projetos que obtiverem pontuação menor que 10 (dez) pontos serão desclassificados.

f) Será desclassificada a candidatura que tiver atuação ou material comprovadamente vinculado a práticas de desrespeito às mulheres, às crianças, aos jovens, aos idosos, à população negra, aos povos indígenas ou outros povos e comunidades tradicionais, à população de baixa renda, às pessoas com deficiência, às lésbicas, aos gays, aos bissexuais, aos travestis e transexuais, ou que expresse outras formas de preconceitos semelhantes, bem como apologia ao uso de drogas ilícitas, em cumprimento à Lei n. 2.167 de 04 de setembro de 2017.

g) Em caso de empate na totalização dos pontos, o desempate beneficiará a iniciativa que tenha apresentado maior pontuação nos critérios ***Curriculum e Contribuição à Cultura Local e Relevância Artística, respectivamente;***

h) Permanecendo o empate, o desempate será decidido mediante sorteio, tal como determina, em caráter obrigatório, o §2º do artigo 45 da Lei nº 8.666/1993, aqui aplicada subsidiariamente.

i) Em caso de não serem apresentados projetos em quantidades suficientes para a utilização do recursos destinados ao percentual de 20% mencionado acima, poderão ser remanejados para a ampla concorrência.

13. DO RESULTADO DO CONCURSO

a) O resultado dos projetos premiados será publicado no Diário Oficial do Município e divulgado no sítio da PMVC www.pmvc.ba.gov.br.

b) Desta decisão caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias após a publicação do resultado preliminar no diário oficial do município. A sua interposição se dará através do preenchimento do Anexo II enviado ao e-mail aldirblanc.pmvc@gmail.com.

c) Os recursos serão analisados no prazo de 3 (três) dias, por Comissão composta por três integrantes diferentes da Comissão de Seleção, a ser nomeada pelo Secretário Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.

d) O resultado final da Seleção, após análise dos recursos apresentados, será publicado em Diário Oficial do Município.

e) A medida que o Município de Vitória da Conquista constate a possibilidade legal de aportar mais recursos para esta ação emergencial, advinda de qualquer que seja a fonte, serão premiadas as demais propostas habilitadas, caso existam, de acordo com a ordem de classificação.

14. COMO SERÁ REALIZADO O PAGAMENTO DO PRÊMIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer

Gabinete do Secretário

- a) O valor líquido da premiação será depositado na conta bancária indicada no ato da inscrição pelo Proponente.

15. DO RESPONSÁVEL PELOS ESCLARECIMENTOS ACERCA DO PRESENTE INSTRUMENTO

- a) O funcionário Gilmar Dantas, matrícula 24.069-3 pode ser contatado de segunda a sexta das 08h:00min às 12h:00min e das 14h:00min às 18h:00min, através do e-mail inciso3sectel@gmail.com durante todo o período de inscrição.

16. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- a) Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital, por irregularidade na aplicação da Lei, devendo protocolar o pedido exclusivamente através do e-mail aldirblanc.pmvc@gmail.com, em até 05 (cinco) dias úteis antes do término da data fixada para inscrição das propostas, devendo a Comissão julgar e responder a impugnação em até 03 (três) dias úteis, conforme prevê o art. 41, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

- b) Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o Proponente que, tendo-o aceito sem objeção, vier, após julgamento desfavorável, apresentar falhas ou irregularidades que o viciem, hipóteses em que tal comunicação não terá efeito recursal, nos termos do Art. 41, § 2º da Lei 8.666/93.

17. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES – DISPOSIÇÕES FINAIS

- a) As inscrições serão gratuitas, porém o proponente é responsável pelos custos advindos de sua participação.

- b) O ato da inscrição implicará na plena aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital e nos seus anexos.

- c) O proponente declarará estar ciente de todos os termos e condições deste Edital.

- d) Ao se inscrever, o proponente declarará que todas as informações prestadas são verdadeiras e que os elementos ou qualquer tipo de trabalho utilizado ou incluído na proposta não violam qualquer direito de uso de imagem ou de propriedade intelectual de terceiros, concordando em assumir exclusiva responsabilidade legal por reclamação, ação judicial ou litígio, seja direta ou indiretamente, decorrente da exibição ou uso dos trabalhos.

- e) Os casos omissos relativos a este Edital serão decididos pela Secretaria Municipal de Cultura, observada a legislação pertinente.

- f) A Secretaria Municipal de Cultura reserva-se o direito de comunicar-se com os proponentes através do e-mail, mas esta faculdade NÃO isenta o proponente da obrigação de acompanhar o Diário Oficial e o site da PMVC na data prevista para divulgação do resultado.

- g) À Secretaria Municipal de Cultura fica reservado o direito de ampliar, prorrogar, revogar ou anular o presente Edital, havendo motivos ou justificativas para tais procedimentos, devidamente apresentados nos autos do processo de origem.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer

Gabinete do Secretário

h) É de responsabilidade do Secretário Municipal de Cultura o acompanhamento, a supervisão e a fiscalização de todos os atos administrativos do presente Edital, podendo tomar providências em caso de eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo.

i) O presente Edital e seus respectivos anexos ficarão à disposição dos interessados no sítio eletrônico da PMVC <www.pmvcbahia.gov.br>

j) Eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo implicarão na inabilitação ou desclassificação da obra selecionada.

k) O descumprimento das obrigações previstas no Edital ensejará a devolução dos valores repassados, devidamente corrigidos e acrescidos dos juros legais, sem prejuízo da adoção das medidas administrativas e judiciais cabíveis.

RELAÇÃO DE ANEXOS:

Anexo I- Formulário de Inscrição e Documentos de Habilitação

Anexo II - Modelo de Recurso para Fase de Habilitação

Adriano Gama Borges
Secretário de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer

Gabinete do Secretário

Anexo I

Formulário de Inscrição – Edital de Premiação Trajetórias - SECTEL/CMC/FMC

Dados do Proponente:

Nome Completo:

CPF:

RG:

Dados Bancários (a conta informada obrigatoriamente deve possuir como titular o Proponente):

Endereço Completo:

Profissão:

Data de Nascimento:

Campo Destinado para anexar foto do: RG, CPF, COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA E FOTO DO CARTÃO DO BANCO.

Dados da TRAJETÓRIA CULTURAL:

1. Nome da agente cultural/coletivo:

Nome artístico do agente cultural ou do coletivo.

2. Release:

Descreva de quem se trata a proposta com a maior riqueza de detalhes possível.

2. Em que área se encaixa a sua trajetória?

- Artes visuais, audiovisual, culturas digitais, design, moda;
- Teatro, literatura, música, dança, circo;
- Patrimônio imaterial e cultura identitária, culturas populares, festas, ritos, cultura LGBT, gênero, afrodescendentes, quilombolas, indígena.
- Patrimônio material, pensamento e memória, bens culturais, educação, patrimônio, museus, arquivos, biblioteca, leitura, livros;
- Políticas e gestão cultural, cooperação, formação cultural, redes culturais.
- Artes Integradas

4. Links de material:

Insira o(s) link(s) de material para download e visualização:

Você pode inserir links de materiais produzidos durante a sua trajetória para que a comissão possa melhor avaliar o seu trabalho (portfólio)



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer

Gabinete do Secretário

5. Equipe (obrigatório para propostas de Coletivo):

Quem participa do seu coletivo?

Nome	Função

6. Currículos

Curriculum do Proponente

Liste aqui as atividades já realizadas pelo proponente, cursos feitos, projetos e trabalhos desenvolvidos e o período em que cada uma dessas atividades foi realizada. No caso de instituições e grupos, escreva o currículo da instituição/grupo.

Exemplos: Oficina de iniciação teatral – de agosto a dezembro de 2001.

Atuação em espetáculo teatral – janeiro de 2002.

Produção de um festival de artes em Vitória da Conquista – de março a junho de 2002

Curriculum da Equipe

Liste aqui as atividades já realizadas pelo coletivo, cursos feitos, projetos e trabalhos desenvolvidos e o período em que cada uma dessas atividades foi realizada. No caso de instituições e grupos, escreva o currículo da instituição/grupo.

Exemplos: Oficina de iniciação teatral – de agosto a dezembro de 2001.

Atuação em espetáculo teatral – janeiro de 2002.

Produção de um festival de artes em Macaúbas – de março a junho de 2002

7. Declarações e Autorizações Obrigatórias:

a) Declaração de Residência (Esse campo é reservado apenas para quem não possui comprovante de residência em seu nome):

Declaro que não possuo comprovante de endereço em meu próprio nome, sendo certo e verdadeiro que sou residente e domiciliado no endereço informado neste formulário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer

Gabinete do Secretário

b) Declaração de Atendimento ao Edital:

Declaro, em conformidade com o Edital de Premiação Trajetórias, que na equipe realizadora desta proposta NÃO CONSTAM membros das comissões de seleção do Edital, bem como seus parentes até 2º grau, e servidores públicos municipais e suas unidades vinculadas.

Estou de acordo com todas as condições estabelecidas neste Edital e nos seus anexos.

c) Declaração de Veracidade das Informações Prestadas:

Declaro, por fim, que as informações aqui prestadas são verdadeiras, sob pena de incorrer nas cominações previstas nas esferas cível, criminal e administrativa, na forma da lei.

8 – Declaração direito a pontos de indução (Opcional)

Declaro que tenho direito a pontos de indução. Propostas cujo proponentes forem: mulheres, negros, idosos, pessoa com deficiência, indígenas, ciganos e/ou LGBTQI+, Comunidades Tradicionais e Distritos e povoados do Município.

Anexo II – Modelo de Recurso



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer

Gabinete do Secretário

Dados do Proponente

Nome:

CPF:

RG:

Dados do Recurso

Item Recorrido	Argumentação

Local, Data

Assinatura do Proponente